



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2184

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2184

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.676, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025.

*“Dispõe sobre a exoneração da servidora **MARCIA LUCIANA DIAS.**”*

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107, da Lei Municipal nº 1.153 de 17 de dezembro de 2012, segundo o qual a exoneração dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **MARCIA LUCIANA DIAS** inscrita no **CPF nº ***327378****, registrada no **RG nº ***.785.986-* SSP/SP**, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula 5101-1, com vínculo 30 - Servidor regido pelo Regido pelo Regime Jurídico Único (Federal, Estadual).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orindiúva, 23 de outubro de 2.025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2184

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Vistos.

A empresa **M. DE F. FELIZARDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.622.101/0001-84, requer a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 06/2026, relativa ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, com fundamento no artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alegando inviabilidade econômica na manutenção dos preços registrados.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica opina no sentido da rejeição do pedido de rescisão amigável, uma vez que não há demonstração de conveniência para a Administração e não restou comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a extinção do contrato.

Conforme análise técnica realizada, no momento da formulação de sua proposta, a contratada já adquiria diversos itens por valores superiores aos ofertados à Administração, o que caracteriza que a alegada inviabilidade econômica já existia quando da apresentação da proposta, não se configurando, portanto, evento imprevisível posterior à contratação.

Nestes termos:

1. Acolho o Parecer Jurídico e o faço para **INDEFERIR** o **pedido de rescisão amigável**, uma vez não evidenciada a conveniência administrativa para extinção do ajuste, tampouco comprovada a existência de fato superveniente que justifique o pleito.

2. Determino que a contratada cumpra integralmente as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 06/2025, conforme cláusula editalícia 5.2.2 do Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Esta a situação do presente caso concreto.

Orindiúva/SP, 23 de outubro de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b63c-2d71-272f-ac7d-82



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Orindiúva (SP), Edição nº 2184, ano XI, veiculado em 23 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA (CPF ***316768**) em 23/10/2025 às 16:29:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b63c-2d71-272f-ac7d-82>